



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00123/2025

DISPENSA POR VALOR Nº 00041/2025

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I da Lei nº 14.133/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE

ÓRGÃO COMPRADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, S/N, CENTRO, TACAIMBÓ - PE

CEP: 55140-000 - E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br

O município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediado à Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 10.091.601/0001-00, torna público que, realizará dispensa por valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos art. 75, inciso I da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.878, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023, Portaria Municipal nº 15 de 02 de janeiro de 2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ AS 23H59min (PROTOCOLO VIA E-MAIL) E AS 13H00min (PROTOCOLO PRESENCIAL) DO DIA 04/11/2025.
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 05/11/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL	licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br ou Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó – PE.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

2.0 – DO EDITAL DE DISPENSA (REGRAS GERAIS):

2.1. O presente procedimento de contratação direta é regido pelo disposto no art. 75, inciso I, e em especial no § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a realizar a divulgação de edital de dispensa de licitação com vistas à obtenção de propostas adicionais e mais vantajosas ao interesse público.

2.2. A divulgação do presente edital observará as regras de publicidade previstas na legislação vigente, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de modo a garantir a transparência, a competitividade e a isonomia entre os interessados. Ressalta-se que a contratação somente poderá ser formalizada após a efetiva divulgação deste edital no PNCP, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. As propostas apresentadas deverão atender integralmente às condições, prazos e especificações constantes deste edital e de seus anexos, sendo vedada a apresentação de ofertas parciais ou divergentes do objeto definido.

2.4. A participação no procedimento implica na aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas, constituindo ciência de que a Administração poderá rejeitar, de forma fundamentada, propostas que não atendam aos requisitos legais, técnicos ou orçamentários.

2.5. O envio de proposta não assegura direito à contratação, a qual dependerá do julgamento realizado nos termos deste edital e da verificação do atendimento das condições de habilitação e regularidade previstas na legislação aplicável.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 95.278,70 (Noventa e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos visando atender as demandas do município de Tacaimbó-PE.	Unid.	1	R\$ 95.278,70	R\$ 95.278,70

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

4.1. A presente DISPENSA POR VALOR ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br**, ou entregues no endereço acima indicado, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº DV 00041/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/11/2025 às 14H00min horas. (Horário definido para a opção da entrega de documentos ser realizada de modo presencial).

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/11/2025 às 23H59min horas. (Horário definido para a opção de envio por e-mail).

4.1.3 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 05/11/2025.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) e/ou documento oficial com foto que contenham os números de RG e CPF. Do representante legal e/ou procurador;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 e Declaração de integralidade dos custos - (Anexo III);

4.2.9 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

4.2.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

4.2.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

4.2.11. Qualificação Técnica:

4.2.11.1. **Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa e acervo técnico do profissional**, através da apresentação de Atestado, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pelo qual a licitante comprove ter prestado serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação.

4.2.11.2. Apresentação do Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa. Será exigida, no mínimo, a seguinte composição e qualificação, de preferência com a apresentação da ficha curricular e cronograma de permanência da equipe técnica.

1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, 01 (um) engenheiro civil habilitado e devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores

Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário;
- b) Instrumento de contrato de prestação de serviços específico devidamente registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente;
- c) Contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

4.3 PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, em papel timbrado da empresa assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, quantidade e valores unitários e total expressos em algarismos, acompanhada de:

4.1.1. Planilha orçamentária;

4.1.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

4.1.3. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

4.2. Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.1. Os valores ofertados deverão estar inclusos todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.2.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

4.2.4. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21

4.3.A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa.

4.4.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da **sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias**, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

4.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

4.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo material ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

4.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

4.8.A não indicação na proposta dos prazos de execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

4.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Município, desde que esteja devidamente preenchido.

4.10.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

5.0 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

5.1.1.Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 141 da Nova Lei de Licitações (14.133).

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tacaimbó, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação : 779

Ação : 1512215012.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA

Despesa : 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade : 71001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fonte : 501 - Outros Recursos não Vinculados

6.0 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas observará as condições e exigências previstas neste edital e em seus anexos, adotando-se o critério de menor preço global, observada a compatibilidade com os preços de mercado e a exequibilidade da proposta, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o disposto no art. 60, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

6.3. A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelo Setor de Contratação do Município de Tacaimbó/PE, que verificará a conformidade das ofertas com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como a regularidade da documentação apresentada.

6.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não atenda às especificações técnicas ou aos requisitos de habilitação, será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente que apresentar o menor preço global e atender integralmente às exigências deste instrumento convocatório.

6.5. Não havendo apresentação de propostas adicionais, poderá ser solicitada documentação complementar à empresa responsável pela proposta de menor valor global, para fins de verificação da habilitação, observado o prazo definido neste edital.

6.6. O não atendimento ao prazo previsto implicará a desclassificação da proposta, sendo convocadas, se houver, as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Serão considerados indícios de inexecuibilidade as propostas cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração ou que, a critério da Agente de Contratação, se revelem manifestamente incompatíveis com os custos de mercado necessários à execução do objeto.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

6.7.1. A aferição da exequibilidade observará o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração intimar a licitante para apresentar, em prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, planilha analítica de custos, memória de cálculo e documentos idôneos que comprovem a viabilidade da proposta, como notas fiscais de fornecedores, contratos similares, tabelas oficiais ou equivalentes.

6.7.2. As diligências terão caráter estritamente esclarecedor e comprobatório, sendo admitido à licitante, quando necessário, proceder a ajustes de requisitos formais da proposta ou da composição de custos, desde que mantido o valor global originalmente apresentado e respeitadas as condições editalícias.

6.7.4. Em nenhuma hipótese será admitida a majoração ou redução do valor global da proposta, nem a alteração de condições materiais do objeto licitado.

6.7.4. A ausência de manifestação no prazo estabelecido, ou a apresentação de justificativas e documentos considerados insuficientes, acarretará a desclassificação da proposta, com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.8. Para fins de contratação, será exigido das licitantes o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira (limitada à apresentação de certidões de falência e concordata de 1º e 2º grau) e de qualificação técnica, esta comprovada mediante atestados de capacidade técnica, nos termos definidos neste edital.

6.9. Constatado o atendimento integral às exigências deste edital e do Termo de Referência, será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e cumprir todos os requisitos de habilitação.

6.10. Todas as etapas do julgamento das propostas e da habilitação serão registradas em Ata de Julgamento, a ser lavrada pelo Setor de Contratação do Município de Tacaimbó/PE, contendo as deliberações, fundamentações e a classificação final das licitantes.

7.0. DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. Findo o prazo de 3 (três) dias úteis para recebimento das propostas e da documentação complementar exigida neste edital, será realizada sessão de análise e julgamento, que poderá ocorrer de forma presencial ou virtual, a critério e conveniência da Administração, na data e horário indicados no preâmbulo.

7.2. A sessão será conduzida pela Agente de Contratação designada, que terá a responsabilidade de analisar e julgar as propostas e documentos apresentados, observando-se as disposições do presente edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Na oportunidade, serão examinados as propostas comerciais e os documentos de habilitação de todos os interessados, verificando-se a conformidade com as exigências editalícias.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem preços inexecutáveis ou se mostrarem em desacordo com as condições estabelecidas.

7.5. Sempre que necessário, a Agente de Contratação poderá suspender a sessão para realizar diligências destinadas a esclarecer elementos das propostas ou documentos apresentados, ou ainda para atestar condição preexistente.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

7.6. As diligências terão caráter exclusivamente esclarecedor ou confirmatório, vedada a apresentação de novos documentos destinados a suprir falhas ou omissões que deveriam ter sido sanadas no momento oportuno.

7.7. Encerrada a análise, será lavrada ata circunstanciada da sessão, acompanhada do respectivo mapa de classificação, com a ordenação das propostas segundo o critério de julgamento definido neste edital.

7.8. O resultado será publicado no PNCP – Plataforma Nacional de Contratações Públicas, garantindo-se a devida publicidade e transparência ao procedimento.

8.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Será facultado aos interessados apresentar manifestação escrita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado no PNCP – Plataforma Nacional de Contratações Públicas, a título de contraditório e transparência, sem prejuízo da imediata continuidade do processo, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As manifestações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, podendo ser protocoladas:

- a) presencialmente, junto ao setor de protocolo da sede do órgão realizador do certame; ou
- b) eletronicamente, por envio ao endereço de e-mail institucional indicado no preâmbulo deste edital.

8.3. Será assegurado aos demais interessados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de contramanifestações, contado a partir da ciência da manifestação inicial.

8.4. O acolhimento da manifestação implicará apenas na revisão dos atos que dela sejam diretamente afetados, em observância ao princípio da segurança jurídica.

8.5. Ultrapassado o prazo sem apresentação de manifestações, ou caso todos os licitantes apresentem declaração expressa de que não têm interesse em manifestar-se, o processo será considerado definitivamente julgado, ensejando a homologação do resultado e a consequente autorização da contratação, independentemente do transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, será obrigatoriamente firmado Termo de Contrato entre a Administração e o adjudicatário, vedada a utilização de instrumento equivalente, em razão da natureza do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, para comparecer e assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.2.1. A convocação para assinatura poderá ser realizada:

- a) por e-mail institucional, enviado ao endereço eletrônico indicado pelo licitante na fase de habilitação; ou
- b) mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE).

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

9.2.1.1. Para fins de contagem do prazo estabelecido no item 9.2 deste Edital, considera-se como ciência a data do recebimento do e-mail pelo adjudicatário ou a data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE), ficando estabelecido que a ausência de confirmação de leitura do e-mail não afasta a presunção de ciência da convocação.

9.2.2. O prazo previsto inicialmente poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que haja solicitação justificada do adjudicatário e aceitação expressa pela Administração.

9.4. A assinatura do Termo de Contrato implica o reconhecimento, por parte da contratada, de que:

- a) está vinculada integralmente à proposta apresentada e às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) sujeita-se às hipóteses de rescisão previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
- c) reconhece os direitos da Administração fixados nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.5. No ato da assinatura do Termo de Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes contratantes deverão observar, em todos os atos decorrentes deste certame e do contrato dele resultante, o disposto na Lei nº 14.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução contratual, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

10.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

10.4. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei ou mediante consentimento válido do titular.

10.4. A Contratada deverá orientar e treinar seus empregados e prepostos quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, respondendo integralmente por eventual descumprimento.

10.5. A Contratada deverá informar ao Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis, a celebração de contratos de suboperação ou subcontratação que envolvam o tratamento de dados pessoais, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento desta cláusula.

10.6. A Contratada deverá exigir de todos os suboperadores ou subcontratados o fiel cumprimento das obrigações previstas na LGPD, permanecendo solidariamente responsável por garantir sua observância.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

10.7. O Contratante poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente às solicitações de comprovação ou esclarecimento.

10.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa aceita, quaisquer informações acerca do tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do contrato, inclusive quanto ao descarte ou eliminação, quando aplicável.

10.9. Encerrado o tratamento dos dados, a Contratada deverá proceder à sua eliminação, em conformidade com o art. 15 da LGPD, ressalvadas as hipóteses do art. 16, inclusive aquelas que determinem a guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, e somente enquanto não prescritas tais obrigações.

10.10. Os bancos de dados eventualmente formados durante a execução contratual que contenham dados pessoais deverão ser armazenados em ambiente controlado e seguro, com registros individuais rastreáveis de todos os acessos e tratamentos realizados (data, horário, usuário e finalidade), em conformidade com o art. 37 da LGPD. Tais bancos de dados deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir sua reutilização pelo Contratante, quando cabível.

10.11. O contrato ficará sujeito a alterações procedimentais relacionadas ao tratamento de dados pessoais, sempre que recomendadas ou determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, por meio de pareceres técnicos, recomendações ou regulamentos expedidos nos termos da LGPD.

11.0.DO PAGAMENTO

11.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

11.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.0. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o prestador que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais destacam-se:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, com ou sem grave prejuízo à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou na fase de contratação;
- c) não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- d) recusar-se a assinar o contrato quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta;
- e) atrasar injustificadamente a execução contratual;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou fraudar a execução do contrato;
- g) adotar conduta inidônea, inclusive por conluio, declaração falsa de enquadramento como ME/EPP ou fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da contratação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.2. O prestador que praticar qualquer das infrações previstas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às seguintes sanções administrativas, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade do caso, nos termos dos arts. 156 a 161 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade, quando não se justificar penalidade mais severa;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do item diretamente afetado, graduada conforme a gravidade da infração, a natureza do dano e os parâmetros previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Tacaimbó/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de infrações graves, nos termos do art. 156, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

(seis) anos, aplicável às infrações gravíssimas ou fraudulentas, ou sempre que se justificar a imposição da penalidade mais severa, conforme art. 156, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa com multa, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Antes da aplicação de penalidade, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, facultando-se ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Caso o valor da multa ou indenização seja superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou, se insuficiente, será cobrada judicialmente, após tentativa de recolhimento administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.7. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- c) os prejuízos causados ao interesse público;
- d) eventual adoção ou aperfeiçoamento de programas de integridade.

12.8. Quando constatada a prática de infrações previstas também na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os atos serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito e a competência ali definidos (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.9. A desconsideração da personalidade jurídica do prestador poderá ser aplicada nos casos de abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, estendendo os efeitos das sanções aos sócios e administradores, observada a ampla defesa e a prévia análise jurídica (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.10. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da penalidade, registrar as sanções impostas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme determina o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma prevista no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Tacaimbó/PE poderá revogar o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, devidamente fundamentadas em fato superveniente.

13.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos da legislação aplicável.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

13.4. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à reparação de eventuais danos comprovados.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.5. Integram o presente Edital, com força vinculante e complementar, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta de Proposta;
- c) **Anexo III** – Minuta de Declarações;
- d) **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

Tacaimbó – PE, 29 de outubro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente termo: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos visando atender as demandas do município de Tacaimbó, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos visando atender as demandas do município de Tacaimbó-PE.	Unid.	1	R\$ 95.278,70	R\$ 95.278,70

1.2. A elaboração de projetos são caracterizados como serviço comum de engenharia, considerando apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, tais como serviços de Projetos de Levantamento Arquitetônico, Topográfico, Elétrico, Hidrossanitário e Estrutural., possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma precisa e suficientemente clara, por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê em seu art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação em questão resulta da crescente demanda que atualmente existe no município de Tacaimbó de obras de infraestrutura que necessitam de projetos para atender as exigências para formalização de convênios federal e estadual. O município de Tacaimbó/PE executa e planeja diversas obras de pavimentação, drenagem, saneamento, construção e manutenção de prédios públicos, sendo então necessário e indispensável contratar empresa especializada para garantir conformidade com normas técnicas, qualidade na execução, otimização dos recursos públicos e atender de forma assertiva as exigências de cada projeto a ser realizado.

2.2. Sob esse perspectiva, a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos tem por objetivo garantir atendimento as normas técnicas, atender as exigências dos órgão fiscais de convênios, garantindo, assim, a continuidade da execução das obras planejadas para o município.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

2.3. A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 18, inciso I, alínea "a", estabelece que a fase preparatória da licitação deve ser compatível com a complexidade do objeto, exigindo a elaboração de Projeto Básico quando se tratar de obras e serviços de engenharia. A ausência de um projeto adequado pode levar a:

- Aditivos Contratuais Exorbitantes: Decorrentes de imprevistos e falhas de planejamento.
- Obras Ineficientes ou Inacabadas: Pela falta de um escopo claro e dimensionamento preciso.
- Questionamentos de Órgãos de Controle: Auditorias do Tribunal de Contas podem identificar irregularidades na ausência ou deficiência de projetos, resultando em sanções e responsabilização dos gestores.

2.4. Nesse sentido, compromete-se a conservação dos bens e recursos públicos, garante também a qualidade da obra e do patrimônio público como um todo, oferecendo melhor segurança, conforto para a população tacaimboense.

2.5. Para tanto, a presente contratação justifica-se em razão das atuais demandas de projetos, de modo a garantir planejamento correto para as obras, instalações e equipamentos, mantendo estes em pleno funcionamento no melhor de suas capacidades e atendendo as leis, normas e regulamentações vigentes, notadamente as da ABNT, CONFEA/CREA.

2.6. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem no âmbito da infraestrutura urbana municipal uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal do município para realização dessa atividade.

2.7. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar elaborado pelo Departamento de Engenharia, considerando que o primeiro prevê os custos a serem gastos nas unidades existentes. O SINAPI estimado na planilha está com desoneração, respeitando a legislação, a Administração optou por este regime.

2.8. Por fim, a necessidade da contratação, versa sobre o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem como objetivo a ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, visando garantir maior eficiência, qualidade e conformidade técnica na execução de obras e projetos de infraestrutura no município de Tacaimbó/PE.

3.2. A solução abrange todo o ciclo de vida da gestão de obras públicas, desde a elaboração de projetos e planilhas orçamentárias, até a aprovação junto aos órgãos estadual e federal, garantindo a aplicação correta dos recursos públicos e a entrega de empreendimentos de qualidade à população.

3.3. A empresa contratada será responsável por suporte especializado em todas as fases de planejamento, orçamentação, controle e qualidade dos projetos, conforme descrito a seguir:

a) Levantamento e Diagnóstico Técnico

- Análise das demandas de obras e infraestrutura do município;
- Avaliação da situação atual das obras públicas em andamento e pendentes;
- Levantamento de problemas estruturais e de infraestrutura existentes;
- Estudo de previsões técnicas e econômicas dos projetos a serem implementados.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

b) Planejamento e Elaboração de Projetos

- ✓ Desenvolvimento de projetos de engenharia civil para as construções de escolas, espaços públicos, levantamentos topográficos para pavimentação, entre outros;
- ✓ Elaboração de memoriais descritivos e especificações técnicas;
- ✓ Planejamento das obras e estimativas de custos com base em tabelas oficiais (SINAPI, SICRO, etc.);

c) Suporte Técnico para Processos Licitatórios e Contratos

- Elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referência para processos licitatórios de obras e serviços de engenharia das obras objeto do contrato;

d) Gestão e Sustentabilidade na Infraestrutura Pública

- Implementação de práticas de engenharia sustentável, com adoção de soluções inovadoras para otimização de recursos;
- Proposição de técnicas construtivas que garantam maior durabilidade e menor custo de manutenção das obras públicas;
- Análises de impacto ambiental e recomendações para adequação às normas ambientais vigentes;

3.4. A contratação da respectiva empresa de engenharia civil trará diversos benefícios, tais como:

- ✓ Maior Qualidade e Eficiência na Execução de Obras Públicas: Garantia de que os projetos e obras sejam executados conforme as normas técnicas vigentes e com alto padrão de qualidade.
- ✓ Otimização do Uso dos Recursos Públicos: Redução de desperdícios e retrabalhos, garantindo a alocação correta dos recursos financeiros destinados à infraestrutura municipal.
- ✓ Fortalecimento do Controle e da Transparência: Melhoria nos processos de fiscalização e acompanhamento das obras, garantindo maior transparência na execução dos contratos.
- ✓ Aceleração na Implementação de Projetos e Obras: Planejamento técnico adequado e suporte especializado para reduzir atrasos e entraves administrativos.
- ✓ Redução de Riscos Técnicos e Jurídicos: Assessoria especializada na conformidade legal e técnica dos projetos, prevenindo problemas estruturais, ambientais e administrativos.
- ✓ Maior Durabilidade das Infraestruturas Públicas: Aplicação de boas práticas de engenharia para garantir obras mais resistentes e sustentáveis ao longo do tempo.

3.5. A contratação de uma empresa especializada em projetos técnicos na área de engenharia é essencial para o aprimoramento da gestão da infraestrutura pública no município de Tacaimbó/PE. A implementação dessa solução permitirá que as obras sejam planejadas e aprovadas com maior rapidez, controle e segurança, beneficiando diretamente a população e garantindo que os investimentos sejam aplicados com transparência, qualidade e eficiência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender plenamente aos objetivos propostos, a execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos técnicos e legais:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- a) A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na elaboração de projetos e estudos técnicos voltados à área de Adequação das estradas vicinais ou serviços correlatos, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Deverá ser disponibilizada equipe técnica multidisciplinar, composta, no mínimo, por:
- I. Profissional com formação em Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, regularmente registrado no respectivo conselho de classe (CREA/CAU);
 - II. Profissional com formação ou comprovada experiência em geoprocessamento, apto a realizar levantamentos, delimitações e representação espacial por meio de softwares específicos (ex: QGIS, ArcGIS, entre outros).
 - III. Os currículos e registros profissionais deverão ser apresentados na fase de habilitação técnica ou no início da execução contratual, conforme definido no edital.
- c) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, devendo passar por análise e validação técnica da equipe da Prefeitura Municipal de Tacaimbó ou comissão designada para tal finalidade.
- d) Sustentabilidade:
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e presente no Termo Contratual.
- e) Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- f) Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- g) Vistoria
A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:30 horas às 13:00 horas.
Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução dos serviços será realizada por meio da prestação de serviços técnicos, abrangendo todas as fases da gestão de projetos e planilhas orçamentárias do município de Tacaimbó/PE. A empresa contratada deverá atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, garantindo o suporte técnico necessário para o planejamento, execução de projetos e orçamentos.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

5.2. A execução será dividida em três grandes eixos operacionais:

- 1- Planejamento e desenvolvimento de projetos;
- 2- Auxílio no acompanhamento e aprovação nos devidos órgãos;
- 3- Consultoria técnica e apoio na gestão dos projetos

5.3. A empresa contratada deverá projetar profissionais qualificados para atuar em conformidade com a demanda da administração municipal, garantindo cumprimento de prazos e qualidade técnica dos serviços prestados.

5.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.4.1. A contratada deverá realizar os levantamentos in loco, para verificar as situações de cada projeto específico.

5.4.2. Além das visitas presenciais, a contratada deverá disponibilizar atendimento remoto contínuo por meio de telefone, e-mail, videoconferência e outros meios eletrônicos para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico relacionado ao objeto da contratação.

5.4.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto: 3 (três) dias corridos após a emissão de ordem de serviço.

5.5. Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas vigentes e as melhores práticas de engenharia, garantindo a qualidade e a precisão dos estudos e projetos elaborados.

4.6. Local e horário da prestação dos serviços

A prestação de serviço em questão deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Rua Sebastião Clemente, 83, Centro, Tacaimbó/PE.

5.7. Materiais a serem disponibilizados

5.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.8. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidas as seguintes certidões:

6.10.1 Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual (da sede da empresa), Certidão Negativa de Débito Municipal (da sede da empresa), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços definido em conjunto com a contratada.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados;

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto será realizado pelo Contratante em etapas, conforme a entrega dos produtos (projetos, orçamentos, memoriais, etc.), e obedecerá as fases de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, de acordo com o disposto no Art. 139 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. Recebimento Provisório

1. Prazo e Formalidade: O Recebimento Provisório será realizado pelo Fiscal Técnico do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis após o protocolo do Contratado de entrega de cada etapa ou produto do serviço. Será formalizado mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.
2. Verificação: Esta fase destina-se à verificação da conformidade formal do produto, como o cumprimento dos prazos de entrega e o atendimento das especificações técnicas e legais descritas neste Termo de Referência.
3. Possibilidade de Alterações e Correções (Saneamento de Vícios Formais):
No prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório, o Contratante poderá solicitar, por escrito, alterações ou correções necessárias ao projeto, a fim de sanear vícios formais, divergências de escopo ou falhas de compatibilização, sem ônus adicional para a Administração.
O Contratado deverá atender a solicitação de alteração/correção em prazo a ser acordado entre as partes, não superior a 10 (dez) dias úteis, ressalvada a complexidade da modificação.

8.1.2. Recebimento Definitivo

1. Prazo e Formalidade: O Recebimento Definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do Recebimento Provisório (ou da data da reapresentação do projeto após saneamento de vícios solicitados no provisório, se houver).
2. Verificação: Esta fase destina-se à verificação da qualidade e da conformidade final e integral do projeto, atestando o desempenho e a aderência completa do serviço às condições contratuais e à legislação aplicável, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e as normas da ABNT.
3. Atestado: O Recebimento Definitivo será formalizado mediante o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, que constitui a aceitação final do serviço e é condição indispensável para a liquidação da despesa.

8.1.3. Rejeição do Objeto

1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou com as propostas do Contratado, devendo a Contratada promover, às suas expensas, as alterações e correções necessárias, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

2. A recusa do recebimento definitivo não implica na rejeição total do objeto se o vício ou defeito for passível de saneamento, devendo o Contratado corrigi-lo no prazo estabelecido pelo Contratante.

9. DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

9.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ)

10.1. São obrigações precípua do Contratante, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do Gestor do Contrato e dos Fiscais Técnico e Administrativo, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 117.
2. Emitir a Ordem de Serviço, definindo o marco inicial para a contagem do prazo de vigência e início da execução.
3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Contratado, relacionados à execução do objeto.
4. Garantir ao interessado o direito de realizar vistoria prévia do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado, conforme horários estabelecidos.
5. Comunicar-se com a Contratada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6. Realizar o recebimento provisório dos serviços no prazo de 03 (três) dias, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
7. Realizar o recebimento definitivo dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.
8. Efetuar a liquidação da despesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, prorrogáveis por igual período, observando a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
9. Efetuar o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta do Contratado.
10. Aplicar as sanções e as glosas cabíveis à Contratada no caso de descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato:

1. Elaborar os projetos técnicos e demais serviços de engenharia e arquitetura com a qualidade e a conformidade técnica exigidas, atendendo às necessidades do Município de Tacaimbó.
2. Garantir que a execução dos serviços seja realizada em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, notadamente as da ABNT e as regulamentações do CONFEA/CREA.
3. Atuar nos três eixos operacionais definidos: Planejamento e desenvolvimento de projetos; Auxílio no acompanhamento e aprovação junto aos órgãos; e Consultoria técnica e apoio na gestão dos projetos.
4. Realizar os levantamentos *in loco* necessários para a verificação das situações de cada projeto específico.
5. Disponibilizar atendimento remoto contínuo por meio de telefone, *e-mail*, videoconferência e outros meios eletrônicos para suporte técnico relacionado ao objeto da contratação.
6. Garantir a presença de profissionais qualificados no quadro técnico para atuar em conformidade com a demanda da administração municipal, garantindo o cumprimento de prazos.
7. Disponibilizar, para a perfeita execução dos serviços, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando exigido.
8. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9. Obrigar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando a regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta ao SICAF ou à documentação pertinente.
11. Iniciar a execução do objeto no prazo de 3 (três) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

12. Apresentar, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal de produtos e subprodutos florestais utilizados, quando couber.
13. Emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, após a comunicação de recebimento definitivo.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.1.2. O Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 estabelece a dispensa de licitação para contratações de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores cujos valores sejam inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

12.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

12.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

12.3 Exigências de habilitação - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

12.3.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) e/ou documento oficial com foto que contenham os números de RG e CPF. Do representante legal e/ou procurador; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 e Declaração de integralidade dos custos - (Anexo III);
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

12.5.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

12.6.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

12.6.1.1 Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa e acervo técnico do profissional, através da apresentação de Atestado, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pelo qual a licitante comprove ter prestado serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação.

12.6.1.2. Apresentação do Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa. Será exigida, no mínimo, a seguinte composição e qualificação, de preferência com a apresentação da ficha curricular e cronograma de permanência da equipe técnica.

1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, 01 (um) engenheiro civil habilitado e devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 95.278,70 (Noventa e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).**

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025 pela seguinte dotação:

Dotação : 779

Ação : 1512215012.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA

Despesa : 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade : 71001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fonte : 501 - Outros Recursos não Vinculados

15. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

15.1 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação expressa, devendo a empresa se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, na sala do setor de Licitação ou por meio Eletrônico, quando couber.

15.2 **O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses**, contados da data da sua assinatura.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Secretaria Municipal de Obras poderá garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora do certame as seguintes sanções:

I- advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido; d) pela recusa da vencedora do certame em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tacaimbó, pelo prazo de até 03 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a vencedora do certame ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

16.2. Pelos motivos que se seguem, a vencedora do certame estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- 16.3. A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tacaimbó estado de Pernambuco, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais cominações legais.
- 16.4. Além das penalidades citadas, a vencedora do certame ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.
- 16.6. As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial - dos pagamentos porventura devidos à contratada ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação vigente.

Tacaimbó – PE, 06 de outubro de 2025.

Anthony Gleydson Felix silva
Eng. Civil – Crea: 66783 / PE

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO 1- ORÇAMENTO

Obra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE**
Bancos **SINAPI - 08/2025 - Pernambuco**
B.D.I. **19,09%**

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			LOTE I - ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL					12.342,40	12,95 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	129,55	154,28	12.342,40	12,95 %
2			LOTE II - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELETRICO E HIDROSSANITARIO (02 ESCOLAS 16 SALAS)					12.052,30	12,65 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	65	129,55	154,28	10.028,20	10,53 %
2.2	100533	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	65	26,15	31,14	2.024,10	2,12 %
3			LOTE III - ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANITALTIMETRICO E PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS					29.732,00	31,21 %
3.1	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	32,22	38,37	4.604,40	4,83 %
3.2	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	15,75	18,75	2.250,00	2,36 %
3.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	129,55	154,28	18.513,60	19,43 %
3.3	00045152	SINAPI	LOCACAO DE ESTACAO TOTAL, PRECISAO ANGULAR DE 2 A 5 SEGUNDOS, INCLUINDO ACESSORIOS	H	100	10,50	12,50	1.250,00	1,31 %
3.4	100533	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	26,15	31,14	3.114,00	3,27 %
4			LOTE IV - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE UM MIRANTE					17.953,10	18,84 %

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

4.1	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	133,76	159,29	15.929,00	16,72 %
4.2	100533	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	65	26,15	31,14	2.024,10	2,12 %
5			LOTE V - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PRAÇAS					23.198,90	24,35 %
5.1	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	130	133,76	159,29	20.707,70	21,73 %
5.2	100533	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	26,15	31,14	2.491,20	2,61 %

Total sem BDI

80.008,45

Total do BDI

15.270,25

Total Geral

95.278,70

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº DV 00041/2025.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos visando atender as demandas do município de Tacaimbó, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1 – elaboração de projetos					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos visando atender as demandas do município de Tacaimbó-PE	UNID	1		
			Total do Lote:		
			TOTAL:		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo de Conclusão:

Prazo de Pagamento:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV 00041/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

PROPONENTE

CNPJ

1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2022.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

2. Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV 00041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00123/2025

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediado à Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó – PE, CEP: 55140-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 10.091.601/0001-0, neste ato representado pela prefeita do município, a Sra. Joelda Lima da Silva Pereira, Brasileira, Casada, empresária, residente e domiciliado na Av. Luiz Maciel, nº 67, Bairro rua velha, Tacaimbó - PE, CPF nº 849.300.044-20, Carteira de Identidade nº 4442473 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº DV 00041/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos visando atender as demandas do município de Tacaimbó, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 00041/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

a - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tacaimbó, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação : 779

Ação : 1512215012.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA

Despesa : 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade : 71001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fonte : 501 - Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de execução do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a – Início: **03 (três) dias.**

a - Finalização: **60 (sessenta) dias.**

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações precípua do Contratante, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do Gestor do Contrato e dos Fiscais Técnico e Administrativo, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 117.
2. Emitir a Ordem de Serviço, definindo o marco inicial para a contagem do prazo de vigência e início da execução.
3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Contratado, relacionados à execução do objeto.
4. Garantir ao interessado o direito de realizar vistoria prévia do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado, conforme horários estabelecidos.
5. Comunicar-se com a Contratada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6. Realizar o recebimento provisório dos serviços no prazo de 03 (três) dias, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
7. Realizar o recebimento definitivo dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.
8. Efetuar a liquidação da despesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, prorrogáveis por igual período, observando a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
9. Efetuar o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta do Contratado.
10. Aplicar as sanções e as glosas cabíveis à Contratada no caso de descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato:

2. Elaborar os projetos técnicos e demais serviços de engenharia e arquitetura com a qualidade e a conformidade técnica exigidas, atendendo às necessidades do Município de Tacaimbó.
3. Garantir que a execução dos serviços seja realizada em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, notadamente as da ABNT e as regulamentações do CONFEA/CREA.
4. Atuar nos três eixos operacionais definidos: Planejamento e desenvolvimento de projetos; Auxílio no acompanhamento e aprovação junto aos órgãos; e Consultoria técnica e apoio na gestão dos projetos.
5. Realizar os levantamentos in loco necessários para a verificação das situações de cada projeto específico.
6. Disponibilizar atendimento remoto contínuo por meio de telefone, e-mail, videoconferência e outros meios eletrônicos para suporte técnico relacionado ao objeto da contratação.
7. Garantir a presença de profissionais qualificados no quadro técnico para atuar em conformidade com a demanda da administração municipal, garantindo o cumprimento de prazos.
8. Disponibilizar, para a perfeita execução dos serviços, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando exigido.
9. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
10. Obrigar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando a regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta ao SICAF ou à documentação pertinente.
12. Iniciar a execução do objeto no prazo de 3 (três) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
13. Apresentar, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal de produtos e subprodutos florestais utilizados, quando couber.
14. Emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, após a comunicação de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

11. O recebimento do objeto será realizado pelo Contratante em etapas, conforme a entrega dos produtos (projetos, orçamentos, memoriais, etc.), e obedecerá as fases de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, de acordo com o disposto no Art. 139 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1. Recebimento Provisório

4. Prazo e Formalidade: O Recebimento Provisório será realizado pelo Fiscal Técnico do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis após o protocolo do Contratado de entrega de cada etapa ou produto do serviço. Será formalizado mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.
5. Verificação: Esta fase destina-se à verificação da conformidade formal do produto, como o cumprimento dos prazos de entrega e o atendimento das especificações técnicas e legais descritas neste Termo de Referência.
6. Possibilidade de Alterações e Correções (Saneamento de Vícios Formais):

11.2. No prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório, o Contratante poderá solicitar, por escrito, alterações ou correções necessárias ao projeto, a fim de sanear vícios formais, divergências de escopo ou falhas de compatibilização, sem ônus adicional para a Administração.

11.3. O Contratado deverá atender a solicitação de alteração/correção em prazo a ser acordado entre as partes, não superior a 10 (dez) dias úteis, ressalvada a complexidade da modificação.

11.3.1. Recebimento Definitivo

4. Prazo e Formalidade: O Recebimento Definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do Recebimento Provisório (ou da data da reapresentação do projeto após saneamento de vícios solicitados no provisório, se houver).
5. Verificação: Esta fase destina-se à verificação da qualidade e da conformidade final e integral do projeto, atestando o desempenho e a aderência completa do serviço às condições contratuais e à legislação aplicável, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e as normas da ABNT.
6. Atestado: O Recebimento Definitivo será formalizado mediante o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, que constitui a aceitação final do serviço e é condição indispensável para a liquidação da despesa.

11.3.2. Rejeição do Objeto

3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou com as propostas do Contratado, devendo a Contratada promover, às suas expensas, as alterações e correções necessárias, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
4. A recusa do recebimento definitivo não implica na rejeição total do objeto se o vício ou defeito for passível de saneamento, devendo o Contratado corrigi-lo no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

14.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidas as seguintes certidões:

14.10.1 Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual (da sede da empresa), Certidão Negativa de Débito Municipal (da sede da empresa), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial;
- c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

A CONTRATADA declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, A CONTRATADA fica obrigada a informar ao CONTRATANTE qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, ... de de 2025.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257